



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br – Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 25 de abril de 2018.

LEI Nº 2148/2018

Autor do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica concedido a contar de 1º de Abril de 2.018, à todos os servidores da Câmara Municipal de Rincão, reajuste salarial de 2,68% (Dois inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais), incidentes sobre o salário base dos servidores, à título de reposição de perdas inflacionárias (IPCA-IBGE) do período de abril/17 a março/18).

ARTIGO 2º - As despesas oriundas da aplicação da presente lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

Therezinha Ignez Servidoni
Prefeita Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Lúcia Helena Sarone Fiori
Diretora de Administração e Finanças em exercício